

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• Normas aplicáveis:

- Lei nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 (Lei do Pregão no Estado de Minas Gerais)
- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Decreto nº. 48.012, de 22 de julho de 2020 (Decreto do pregão eletrônico no Estado de Minas Gerais)
- Resolução SEPLAG nº. 115, de 29 de dezembro de 2021 (início da vigência em 30/03/2022)**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0008682/2025-67

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: Aguardando Autorização para início do processo

Área solicitante: 48º BPM

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

MARCELO ELIAS LEAL, PM 129492-5, 1º TEN PM - Chefe Seção Administrativa do 48º BPM/ Ibirité, 48bpm-sofi@pmmg.mg.gov.br, 3045 - 9685

JULIANA FERREIRA PERRUT, PM 174554-6, 3º SGT PM - Auxiliar SADM/ 48º BPM/ Ibirité, 48bpm-sofi@pmmg.mg.gov.br, 3045 - 9685

DALIS LESSE SIQUEIRA MARCOLINO, 165233-8, Função Civil, Auxiliar Almoxarifado, 48º BPM/ Ibirité, 48bpm-sofi@pmmg.mg.gov.br, 3045 - 9685

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Proceder a contratação de empresa para prestação de serviço o qual trata-se da troca dos extintores a base de água existentes no 48º Batalhão por extintores ABC para que se adeque aos parâmetros do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) contribuindo para a regularização sanitária e de segurança do prédio onde ficam instaladas as seções de apoio ao policiamento de trânsito.

LOTE ÚNICO: Contratação de empresa especializada para a troca de extintores para a sede do 48º BPM na cidade de Ibirité.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Esta contratação encontra-se justificada para a realização de licitação de contratação das empresas especializadas no serviço para o 48º BPM no exercício financeiro de 2025.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Trata-se da contratação de serviços específicos para a troca dos extintores na sede do 3º Pel/ 214ª Cia/ 48º BPM com norma própria.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Conforme levantamento de mercado foram identificados em média o seguintes valores:

LOTE ÚNICO:

Fornecedor 01: REAL TECNOLOGIA - 31 3393-2397

Fornecedor 02: PAINEL DE PREÇOS - <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>

Fornecedor 03: EPI ZEUS - <https://www.epizeus.com.br/checkout/cart/index/>

Lote	Item	Código SIAD	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	Quantidade	Valor Orçamento 01	Valor Total Orçamento 01	Valor Orçamento 02	Valor Total Orçamento 02	Valor Orçamento 03	Valor Total Orçamento 03	Valor Orçamento (Média)
------	------	-------------	-----------	------------------------	------------	--------------------	--------------------------	--------------------	--------------------------	--------------------	--------------------------	-------------------------

1	1	3921	MANUTENÇÃO E REPAROS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO - INCLUSIVE RECARGA	MANUTENÇÃO - (TROCA) DE EXTINTORES A BASE DE ÁGUA POR EXTINTORES ABC (2A20BC) DE 6,0 KG - CONFORME DESCRIÇÃO NO PSCIP.	10 UNIDADES	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00	R\$ 166,98	R\$ 1.669,80	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00	R\$ 1.639,60
---	---	------	--	--	-------------	------------	--------------	------------	--------------	------------	--------------	--------------

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A aquisição dos lote se dará mediante menor preço.
Requisitos: Menor preço com valor em real.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço o qual trata-se da troca dos extintores a base de água existentes no 48º Batalhão por extintores ABC para que se adeque aos parâmetros do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) contribuindo para a regularização sanitária e de segurança do prédio onde ficam instaladas as seções de apoio ao policiamento de trânsito na cidade de Ibirité.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Realização do serviço em única etapa em razão da agilidade da logística e necessidade da unidade.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço o qual trata-se da troca dos extintores a base de água existentes no 48º Batalhão por extintores ABC para que se adeque aos parâmetros do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) contribuindo para a regularização sanitária e de segurança do prédio onde ficam instaladas as seções de apoio ao policiamento de trânsito na cidade de Ibirité.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Manter ambientes adequados no quesito segurança contra incêndio e pânico para os militares envolvidos com o policiamento de trânsito na Cidade de Ibirité.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Realizar o processo licitatório para a contratação do serviço.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Não há.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, XIII)

Diante do que foi verificado e explanado nesse ETP, sugere-se a realização de Processo Licitatório - tendo por objeto a contratação de empresas especializadas nos serviços neste documento citados.

MARCELO ELIAS LEAL , 1º TENENTE PM
Chefe da Seção Administrativa do 48º BPM

JULIANA FERREIRA PERRUT, 3º SARGENTO PM
Auxiliar da Seção Administrativa do 48º BPM

DALIS LESSE SIQUEIRA MARCOLINO, Funcionária Civil
Auxiliar de Almoxarifado do 48º BPM



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Perrut, 3º Sargento**, em 14/05/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Elias Leal, 1º Tenente**, em 15/05/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113025125** e o código CRC **59D5850A**.

